



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/PE/SRP
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO**

(EDITAL)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SOURE, Estado do Pará**, sediado na Segunda Rua esquina com a Travessa – Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000 por meio de seu Pregoeiro, LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS, designado através da Portaria nº 002/2021, de 15 de Janeiro de 2021, realizará **licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05 de Março de 2021. HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF) Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE/PA.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$: 4.943.691,29 (quatro milhões novecentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dados recursos consignados no orçamento de cada Unidade gestora requisitante.

4.2. Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.



5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

5.1. Cabe á autoridade máxima da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE:

- 5.1.1. Determinar a abertura do processolicitatório;
- 5.1.2. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3. Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6. Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7. Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.1.10.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

- 6.1. Por determinação da autoridade máxima do Município de SOURE os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
- 6.3. No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- 6.4. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, entre outras, descritas a seguir:
 - 6.4.1. Coordenar o processolicitatório;
 - 6.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - 6.4.3. Conduzir a sessão pública na Internet;
 - 6.4.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 6.4.5. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
 - 6.4.6. Dirigir e conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances;
 - 6.4.7. Efetuar negociação, nos termos previstos neste Edital;
 - 6.4.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 6.4.9. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 6.4.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 6.4.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 6.4.12. Solicitar amostra, manual técnico e/ou prospecto à licitante vencedora, se aplicável ao(s) item(ns);
 - 6.4.13. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



6.4.14. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de SOURE/PA.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2. O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



11.3. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3.1. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3.1.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.3.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que portadores.

11.3.1.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de SOURE/PA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

11.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

11.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

11.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

11.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

11.4.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

11.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Prefeitura Municipal de SOURE/PA.

11.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- 11.4.10.** Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras ematerials).
- 11.4.11.** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de SOURE/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes de clarações:
- 11.4.13.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 11.4.13.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento nocertame;
- 11.4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequenoporte.
- 11.4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.4.19.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.20.** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.21.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.1.1.** Valor total do item;
- 12.1.2.** Marca;
- 12.1.3.** Fabricante;
- 12.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item;
- 12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 12.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 12.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



12.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

13.1.2. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

13.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº8.666/93).

13.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,

13.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.1.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

13.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

13.1.10.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

13.1.10.1.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



13.1.11. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

13.1.12. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

13.1.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

13.1.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.1.17. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;

13.1.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.1.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.4. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;

14.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

14.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de



percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. MODO DE DISPUTA e ETAPA DE LANCES

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

15.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

15.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.3. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.8. O valor do lance mínimo será de 0,01 (um) centavo, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

15.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva,

17.2. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

17.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

18.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4. A proposta que apresentar preço manifestamente inexecutável, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

18.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



18.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC) e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

19.1.1.3. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

19.1.1.4. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

19.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

19.1.1.8. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

19.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove aptidão da empresa licitante no fornecimento ou prestação de serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

19.1.2.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório e deverá (ão) vir acompanhado (s) de cópia (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) ou contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



19.1.2.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos;

19.1.2.4. Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

19.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

19.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.1.3.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

19.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.1.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral =>

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1;$$

Solvência Geral =>

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1;$$

Índice de Liquidez Corrente =>

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1; e$$

Índice de Grau de Endividamentos = ≤

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1;$$

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

19.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

19.1.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



19.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

19.1.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;

19.1.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

19.1.5. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados do SORGÃO se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.1.6. Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

20.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

20.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

20.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

20.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

20.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

21.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



21.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES;

- 21.5.1.1.** Razão Social da empresa;
- 21.5.1.2.** CNPJ (número);
- 21.5.1.3.** Número do telefax;
- 21.5.1.4.** Endereço comercial;
- 21.5.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 21.5.1.6.** Preço unitário e total;
- 21.5.1.7.** Quantidade e especificação;
- 21.5.1.8.** Prazo de validade da proposta;

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

- 21.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)
- 21.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- 21.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 21.4.4.** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.4.5.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira;
- 21.4.6.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- 21.4.7.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.4.8.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente. 13.14.19 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

23.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: pregoeirosoure@gmail.com. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2. A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

24.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

24.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

24.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

24.5. O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

24.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 e **24.5.** ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

24.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

24.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

24.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

24.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de SOURE/PA, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

26.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

26.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

26.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

26.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

26.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo I (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de SOURE/PA por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

28.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

29.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

29.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

29.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

29.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

30.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

30.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de SOURE/PA.

30.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

30.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SOURE/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93. f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

30.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de SOURE/Pa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

32.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

32.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

32.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.

33.2. A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.

33.3. O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

33.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

33.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

33.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações



inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **AnexoIV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

37.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

37.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

37.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

37.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

37.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

37.6. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

38. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

38.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

38.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

39.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

39. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



39.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

39.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de SOURE/PA.

40. DAS PENALIDADES

40.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

40.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

40.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata;

40.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de SOURE/PA/PA garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

41. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

41.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

41.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

41.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

41.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

42.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

42.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

42.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

42.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

42.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

42.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

42.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município SOURE/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

43. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

43.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

43.2. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

43.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

43.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

44. DOS ANEXOS

44.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

44.1.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA

44.1.2. ANEXO II: Termo de Referência;

44.1.3. ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

44.1.4. ANEXO IV: Minuta de Contrato;

Soure , 22 de fevereiro de 2021

Luan Jardel de Moura Santos
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SOURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2021/PE/SRP PROPOSTA DE PREÇOS					
Razão Social da Empresa:					
Endereço Completo com CEP:					
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____					
Responsável (Nome e cargo):				Telefone:	
E-mail:				CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 12 H), contados do recebimento da Nota de Empenho.	
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo II do Edital.					
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE/PA, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.					
Item	Especificação	UND	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (Escrever por extenso)					
_____ (Local), _____ de _____ de 2021					
Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais					
CARIMBO DO CNPJ:					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)					



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE/PA.

2. DOS ITENS

2.1. Tabela 01 com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AGULHA DE RAQUI N.º 22 CX 25	3000,000	UNIDADE
2	AGULHA DE RAQUI N.º 25 CX 25	2000,000	UNIDADE
3	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL	2000	UNIDADE
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100	6000,000	CAIXA
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 x 5,5 CAIXA COM 100	4000,000	CAIXA
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA COM 100	4000,000	CAIXA
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA COM 100	4000,000	CAIXA
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX COM 100	4000,000	CAIXA
9	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 10CM X 4,5M (Especificação : Pacote contendo 12 unidades 9 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.)	8000,000	UNIDADE
10	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 15CM X 4,5M (Especificação : Pacote contendo 12 unidades 9 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.)	8000,000	UNIDADE
11	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M (Especificação : Pacote contendo 12 unidades 9 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da auréola. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.)	8000,000	UNIDADE
12	CATETER DUPLO JOTA 26 CM/6.0 CH	375	UNIDADE
12.a	CATETER DUPLO JOTA 26 CM/6.0 CH – COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006	125	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



13	CATETER TIPO OCULOS	600	UNIDADE
14	CATETER INTRAVENOSO N.14	1500,000	UNIDADE
15	CATETER INTRAVENOSO N.16	1500,000	UNIDADE
16	CATETER INTRAVENOSO N.18	1500,000	UNIDADE
17	CATETER INTRAVENOSO N.20	1500,000	UNIDADE
18	CATETER INTRAVENOSO N.22	1500,000	UNIDADE
19	CATETER INTRAVENOSO N.24	1500,000	UNIDADE
20	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO	200	PACOTE
21	CLAMP UMBILICAL	1000,000	UNIDADE
22	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL (Especificação : Descartável, 100 % algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas, 11 fios por cm2, inodora, insípida, alvejada, isenta de impurezas, amido, gordura, corante e com acabamento lateral para evitar o desfiamento. Embalagem: pacote com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.)	2500,000	PACOTE
23	DESCARTEX 13 LT	3000,000	UNIDADE
24	EQUIPO MACROGOTAS (Especificação : Estéril, para administração de soluções parenteral com injetor lateral autocicatrizante, constituído de ponta perfurante para ampola plástica e entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriológica, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete de alta precisão. Embalagem: em papel grau cirúrgico, visor transparente com dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização e tempo de validade.)	8000,000	UNIDADE
25	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO (Especificação : Com injetor lateral estéril descartável. embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de óxido de etileno.)	3000,000	UNIDADE
26	FITA CREPE	280	UNIDADE
27	GORRO ELASTICO PCT COM 100	3000,000	PACOTE
27.a	GORRO ELASTICO PCT COM 100 - COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006	1000,000	PACOTE
28	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	150	KIT
29	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	105	KIT
30	KIT PAPANICOLAU G	1000,000	KIT
31	KIT PAPANICOLAU P	1500,000	KIT
32	KIT PAPANICOLAU M	3000,000	KIT
33	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 (Especificação : Lamina de bisturi numero 12, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: Caixa com 100 unidades, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.)	50	CAIXA
34	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 CAIXA COM 100	42	CAIXA
35	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21 CAIXA COM 100	45	CAIXA
36	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 CAIXA COM 100	60	CAIXA
37	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 (Especificação : Lamina de bisturi	60	CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



	numero 12, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: Caixa com 100 unidades, Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.)		
38	BOLSA COLETORA DE URINA	80	UNIDADE
39	FITA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES	150	CAIXA
40	GLICOSIMETRO	200	UNIDADE
41	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	50	UNIDADE
42	INTRACATH 16G / 12 (AMARELO)	60	UNIDADE
43	INTRACATH 19/8 CURTO (VERDE)	60	UNIDADE
44	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25 X 7 CX 100	100	CAIXA
45	SERINGA 1ML C/AGULHA 25X7	2000,000	CAIXA
46	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7.	1500,000	CAIXA
46.a	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7.COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	500	CAIXA
47	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 07 MM	1500,000	CAIXA
47.a	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 07 MM COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	500	CAIXA
48	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25 X 7MM.	3500,000	CAIXA
48.a	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 07 MM COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	875,000	CAIXA
49	SERINGA 10 ML C/ AGULHA 25 X SEM DISPOSITIVO	5000,000	CAIXA
50	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5	1500,000	CAIXA
50.a	SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5 COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	500	CAIXA
51	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X7 SEM DISPOSITIVO	3750,000	CAIXA
51.a	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X7 SEM DISPOSITIVO COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	1250,000	CAIXA
52	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25 X 7 SEM DISPOSITIVO	3000,000	CAIXA
53	SERINGA 5 ML C/AGULHA CX C/ 100 UND	500	CAIXA
54	SERINGA INSULINA 1 ML	1500,000	CAIXA
54.a	SERINGA INSULINA 1 ML COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	500	CAIXA
55	MICROPORE 2,5 X 10M	160	UNIDADE
56	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº21.	4000,000	UNIDADE
57	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº19.	4600,000	UNIDADE
58	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº23.	25000,000	UNIDADE
59	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº25.	25000,000	UNIDADE
60	ESCALPE COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº27	25000,000	UNIDADE
61	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETOSCÓPIO	100	UNIDADE
62	NEGATOSCÓPIO COM 4 LAMPADAS	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



63	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100	200	PACOTE
64	ÁGUA OXIGENADA	150	LITRO
65	ALCOOL 70 FRASCO COM 1 LITRO	2000,000	LITRO
65.a	ALCOOL 70 FRASCO COM 1 LITRO COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	500	LITRO
66	ALCOOL 96º FRASCO COM 1 LITRO	1200,000	LITRO
66.a	ALCOOL 96º FRASCO COM 1 LITRO COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	300	LITRO
67	ALCOOL IODADO	500	LITRO
68	ÁLCOOL HIDROFÍLICO ROLO 500G	500	ROLO
69	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	120	UNIDADE
70	ALMOTOLIAS 250 ML	300	UNIDADE
71	ALMOTOLIAS 500 ML	30	UNIDADE
72	APARELHO DE BARBEAR	300	UNIDADE
73	APARELHO DE AEROSSOL	20	UNIDADE
74	COMPRESSA 7,6X40,6 EMULSÃO DE PETROLATUM	2000,000	UNIDADE
75	ESPARADRAPO SEM CAPA 10CM X 4,5M (Especificação : Na cor branca, em tecido apropriado de algodão e óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.)	5000,000	ROLO
76	GASE ROLO 91X91CM (STANDART) U34	2000,000	ROLO
76.a	GASE ROLO 91X91CM (STANDART) U34 COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	500,000	ROLO
77	ALGODÃO AZUL 0 15X45CM COM 24	10	CAIXA
78	ALGODÃO AZUL 2 15X45CM COM 24	10	CAIXA
79	ALGODÃO AZUL 3 15X45CM COM 24	20	CAIXA
80	ALGODÃO AZUL 4 15X45CM COM 24	10	CAIXA
81	CAT GUT CROMADO Nº 0 CC 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
82	CAT GUT CROMADO Nº 2-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
83	CAT GUT CROMADO Nº 3-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
84	CAT GUT CROMADO 4-0 MC 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
85	CAT GUT CROMADO 5-0 MC 3 CM CX C 24 UND	50	CAIXA
86	CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX C 24 UND PARA CIRURGIA DE FECHAMENTO GERAL	50	CAIXA
87	CAT GUT CROMADO 0 MC 4CM CX C 24 UND	50	CAIXA
88	CAT GUT CROMADO 2 MCR 4CM CX C 24 UND	50	CAIXA
89	CAT GUT SIMPLES 0 CC 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
90	CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
91	CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
92	CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 MC 2CM CX 24 UND	50	CAIXA
93	CAT GUT SIMPLES Nº 5-0 MC 2CM CX C 24 UND	50	CAIXA
94	CAT GUT SIMPLES Nº 0 MCR 4CM CX C 24 UND	50	CAIXA
95	CAT GUT SIMPLES Nº 1 MCR 4CM CX C 24 UND	50	CAIXA
96	CAT GUT SIMPLES Nº 2 MCR 4CM CX C 24 UND	50	CAIXA
97	NYLON 0 CT 3CM CX C/24 UND	50	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



98	NYLON 1-0 CX C/24 UND	50	CAIXA
99	NYLON 2-0 C/ AG 3CM CX C/24 UND	50	CAIXA
100	NYLON 3-0 C/AG 3CM CX C/24 UND	50	CAIXA
101	NYLON 4-0 CT 3CM CX C/ 24 UND	50	CAIXA
102	NYLON 5-0 C/ AG 2CM CT CX C 24 UND	50	CAIXA
103	NYLON 6-0 CT 2CM CX C 24 UND	50	CAIXA
104	SEDA PRETA Nº 0 CC 3CM CX C 24	50	CAIXA
105	SEDA N 1 CX C/25	50	CAIXA
106	SEDA PRETA N 2-0 CC 3CM CX C 24	50	CAIXA
107	SEDA PRETA N 3-0 CC 3CM CX C 24	50	CAIXA
108	SEDA N 4 CX C 24	50	CAIXA
109	SEDA Nº 5.0 CX C 24	50	CAIXA
110	POLIGLICÓLICO 6-0 LE 2X0,80	120	UNIDADE
111	POLIGLICÓLICO 7-0 2X0,65	120	UNIDADE
112	POLIGLICÓLICO 8-0 AG 2X0,65	120	UNIDADE
113	POLIPROPILENO 2CT 3X7,5CM C/12	120	UNIDADE
114	CAIXA CIRURGICA 20X10X05CM	5	UNIDADE
115	CABO DE BISTURI Nº 3	10	UNIDADE
116	CABO DE BISTURI Nº 4	10	UNIDADE
117	CABO DE BISTURI Nº 5	10	UNIDADE
118	ESTILETE BI-OLIVAR 18CM	5	UNIDADE
119	PINÇA ALLIS 15CM	5	UNIDADE
120	PINÇA BACKHAUS 11CM	5	UNIDADE
121	PINÇA BACKHAUS 13CM	5	UNIDADE
122	PINÇA CRILE CURVA 14CM	5	UNIDADE
123	PINÇA CRILE RETA 16CM	5	UNIDADE
124	PINÇA CRILE CURVA 16CM	5	UNIDADE
125	PINÇA CRILE RETA 14CM	5	UNIDADE
126	PINÇA KOCHER RETA 14CM	5	UNIDADE
127	PINÇA PEAN REFORCADA 16CM	5	UNIDADE
128	PINÇA DISSECCÃO SERRILHA 14CM	10	UNIDADE
129	PINÇA FAURE CURVA 20CM	5	UNIDADE
130	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM	5	UNIDADE
131	PINÇA R.PEAN RETA 18CM	5	UNIDADE
132	PINÇA R.PEAN CURVA 18CM	5	UNIDADE
133	PINÇA DISSECCÃO SERRILHA 16CM	5	UNIDADE
134	PINÇA DISSECCÃO SERRILHA 20CM	5	UNIDADE
135	PINÇA DISSECCÃO DENTE 16CM	5	UNIDADE
136	PINÇA DISSECCÃO DENTE 20CM	5	UNIDADE
137	PINÇA DISSECCÃO RUSSA 20CM	5	UNIDADE
138	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR VÍDEA 16 CM	5	UNIDADE
139	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR VÍDEA 20CM	5	UNIDADE
140	PINÇA H.MOSQUITO CURVA 12CM	5	UNIDADE
141	PINÇA KELLY CURVA 14CM	5	UNIDADE
142	PINÇA DISSECCÃO ADSON SERRILHA 12CM	5	UNIDADE
143	PINÇA DISSECCÃO ADSON DENTE 12CM	5	UNIDADE
144	PINÇA COLLIN ANEL 16CM	5	UNIDADE
145	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM	5	UNIDADE
146	PINÇA H.MOSQUITO RETA 12CM	5	UNIDADE
147	PINÇA R.PEAN RETA 16CM	5	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



148	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 14 CM	5	UNIDADE
149	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VIDEA 14CM	5	UNIDADE
150	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR SERRILHA 14 CM	5	UNIDADE
151	MANOMETRO PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE
152	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	10	UNIDADE
153	SERINGA DOBRAVEL SEM PONTEIRAS	5	UNIDADE
154	SONAR COMPLETO	5	UNIDADE
155	TALA DE IMOBILIZAÇÃO	150	UNIDADE
156	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO	2	UNIDADE
157	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED PEDIATRICO	2	UNIDADE
158	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXIM	2	UNIDADE
159	TESOURA RESGATE PONTA ROMBA	5	UNIDADE
160	TELA DE MARLEX (TELA DE SILICONE PARA CIRURGIA DE HERNIA)	100	UNIDADE
161	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14CM	5	UNIDADE
162	TESOURA RF RETA 15CM	5	UNIDADE
163	TESOURA RR RETA 15CM	5	UNIDADE
164	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM	5	UNIDADE
165	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	5	UNIDADE
166	TENTACÂNULA 15CM	5	UNIDADE
167	TESOURA RR RETA 17CM	5	UNIDADE
168	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM	5	UNIDADE
169	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	5	UNIDADE
170	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO	6	UNIDADE
171	VALVA DE DOYEN 45X90MM	6	UNIDADE
172	VALVA DE DOYEN 45X120MM	5	UNIDADE
173	FORMOL FR C 1L	120	LITRO
174	ÁCIDO PERACÉTICO 1500 A 900 PPM (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% / GERADOR + ACETILPR) (Especificação : PRONTO PARA O USO, PH ENTRE 5,5 A 7,0 (NEUTRO). PARA USO EM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL SÃO INDICADOS ENDOSCÓPIOS E DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, SÃO INDICADOS O MATERIAL DE O MATERIAL DE INALOTERAPIA, ASSISTÊNCIA A SAÚDE ALÉM DOS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS: ESPORICIDA, BACTERICIDA, MICOBACTERICIDA FUNGICIDA E VIRUCIDA APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS. ACOMPANHA FITA REAGENTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.)	50	UNIDADE
175	LUVAS CIRURGICA 7,5 CX C/ 100 PARES (BC)	70	CAIXA
176	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL 7,0	1200,000	PAR
177	LUA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 PAR.	2000,000	PAR
177.a	LUA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 PAR. COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	500,000	PAR
178	LUA PROCEDIMENTO M CX COM 50 PARES	3750,000	CAIXA
178.a	LUA PROCEDIMENTO M CX COM 50 PARES COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	1250,000	CAIXA
179	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. G CX COM 50 PARES	160	CAIXA
180	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. P CX COM 50 PARES	900	CAIXA
181	MÁSCARA COM ELÁSTICO CX 100	120	CAIXA
182	SAPATILHA HOSPITALAR	12000,00	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



		0	
183	TOUCA DESCARTÁVEL CX 100	120	CAIXA
184	INFUSOR 3 VIAS (TORNEIRINHA)	600	UNIDADE
185	GEL ULTRASONICO DE 5 L	12	FRASCO
186	LARINGOSCOPIO + LAMINA (ADULTO E PEDIATRICO) 1,2,3 E 4	5	UNIDADE
187	AGULHA Nº 6 PARA INSULINA	6	UNIDADE
188	MASCARA 3 M	3000,000	UNIDADE
189	PVPI AQUOSO (Especificação : FR C/ 1 LITRO)	300	LITRO
190	TERMOMETRO CLINICO	50	UNIDADE
191	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	10	UNIDADE
192	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	10	UNIDADE
193	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	10	UNIDADE
194	SONDA FOLEY N.8	250	UNIDADE
195	SONDA FOLEY N.10	250	UNIDADE
196	SONDA FOLEY N.12	250	UNIDADE
197	SONDA FOLEY N.14	250	UNIDADE
198	SONDA FOLEY N.16	250	UNIDADE
199	SONDA FOLEY N.18	300	UNIDADE
200	SONDA NASOGASTRICA Nº6	250	UNIDADE
201	SONDA NASOGASTRICA Nº8	250	UNIDADE
202	SONDA NASOGASTRICA Nº10	250	UNIDADE
203	SONDA NASOGASTRICA Nº12	250	UNIDADE
204	SONDA NASOGASTRICA Nº14	250	UNIDADE
205	SONDA NASOGASTRICA Nº16	250	UNIDADE
206	SONDA NASOGASTRICA Nº18	250	UNIDADE
207	SONDA NASOGASTRICA Nº20	250	UNIDADE
208	SONDA URETRAL N.10	250	UNIDADE
209	SONDA URETRAL N.12	250	UNIDADE
210	SONDA URETRAL Nº 8	250	UNIDADE
211	SONDA URETRAL N.14	250	UNIDADE
212	SONDA URETRAL N.16	250	UNIDADE
213	TORNOZELEIRAS DE 2 KL	6	UNIDADE
214	OCULOS DE PROTEÇÃO	5	UNIDADE
215	DRENO DE PENROSE N.1	240	UNIDADE
216	DRENO DE PENROSE N.2	240	UNIDADE
217	DRENO DE PENROSE N.3	240	UNIDADE
218	KIT ESPECULO (ESCOVINHA E ESPATULA) PMG	3000,000	KIT
219	ADESIVO POS COLETA CX COM 500UNIDADES	120	CAIXA
220	COLESTEROL TOTAL METODO ENZIMADO COM 200ML	60	KIT
221	COLESTEROL HDL METODO ENZIMATICO	12	KIT
222	GLICOSE METODO ENZIMATICO COM 500ML	50	KIT
223	TRIGLICERIDES COM 200ML METODO ENZIMATICO	80	KIT
224	ACIDO URICO ENZIMATICO PRONTO PARA USO	18	KIT
225	VDRL REAGENTE	24	KIT
226	BILIRRUBINA METODO ENZIMATICO	12	KIT
227	POTASSIO METODO ENZIMATICO	6	KIT
228	FOSFATASE ALCALINA METODO ENZIMATICO	6	KIT
229	CORANTE PARA GRAM PRONTO PARA USO	10	KIT
230	FUCSINA 500 ML	10	FRASCO
231	AZUL DE METILENO 500 ML	10	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



232	AGUA DESTILADA 500 ML	150	FRASCO
233	ALCOOL ÁCIDO 1% 500ML	15	FRASCO
234	ALCOOL ÁCIDO 3% 500ML	15	FRASCO
235	SOLUÇÃO DE TURK 500MG	10	FRASCO
236	CORANTE PARA HEMATOLOGIA PRONTO PARA USO DIFERENCIAL EM LAMINA	12	KIT
237	SWAB ESTERIL (Especificação : CAIXA COM 100)	20	CAIXA
238	COLORAÇÃO DE GIEMSA	10	UNIDADE
239	TIRAS PARA BHCG (Especificação : CAIXA COM 100 TESTES)	10	UNIDADE
240	ANTI A REAGENTE	15	KIT
241	ANTI B REAGENTE	15	KIT
242	ANTI D REAGENTE	15	KIT
243	TUBO CAPILAR COM HEPARINA(Especificação : CAIXA COM 500 CAPILARES)	24	UNIDADE
244	ASO REAGENTE	18	KIT
245	PCR REAGENTE	18	KIT
246	CAMARA DE NEUBAER	1	UNIDADE
247	FATOR REUMATOIDE REAGENTE	18	KIT
248	FITA PARA URINALISE 150 TIRAS	150	KIT
249	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 2ML	30	UNIDADE
250	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 5ML	30	UNIDADE
251	PIPETAS VOLUMÉTRICAS 10ML	30	UNIDADE
252	PETITADOR	5	UNIDADE
253	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRA	2	UNIDADE
254	PONTEIRAS AMARELAS 200 MICRO LITROS	8000,000	UNIDADE
254.a	PONTEIRAS AMARELAS 200 MICRO LITROS COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	2000,000	UNIDADE
255	LAMINA FOSCA	200	CAIXA
256	LAMINULA 22X22	100	CAIXA
257	UREIA MÉTODO ENZIMÁTICO	12	KIT
258	TGO MÉTODO ENZIMÁTICO	10	KIT
259	TGP MÉTODO ENZIMÁTICO	10	KIT
260	CREATINA METODO ENZIMATICO	10	KIT
261	EDTA ANTICOAGULANTE 500ML	10	LITRO
262	ANTI COAGULANTE PARA GLICOSE 500ML	10	LITRO
263	OLEO DE IMERSÃO	8	UNIDADE
264	ÁLCOOL ACETONA 1 L	10	LITRO
265	TUBO DE ENSAIO COM EDTA 5ML	4000,000	UNIDADE
265.a	TUBO DE ENSAIO COM EDTA 5ML COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	1000,000	UNIDADE
266	TUBO DE ENSAIO SEM EDTA 5ML	4000,000	UNIDADE
266.a	TUBO DE ENSAIO SEM EDTA 5ML COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	1000,000	UNIDADE
267	PLACA DE KLINE	2	UNIDADE
268	COLETOR UNIVERSAL	6000,000	UNIDADE
269	MICROSCÓPIO BINOCULAR	3	UNIDADE
270	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO	3	UNIDADE
271	MICROCENTRÍFUGA PARA HEMATÓCRITO 24 TUBOS	3	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



272	CENTRIFUGA MACRO PARA 8 TUBOS	3	UNIDADE
273	AGITADOR DE KLINE	2	UNIDADE
274	MICRO PIPETA AUTOMÁTICA GRADUADA PARA 100 MICROLITROS	10	UNIDADE
275	BANHO MARIA	2	UNIDADE
276	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 18 X 24CM (Especificação : Filme, radiológico, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.)	30	CAIXA
277	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 24 X 30 CM (Especificação : Filme radiológico, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.)	30	CAIXA
278	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40CM (Especificação : Filme radiológico, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.)	30	CAIXA
279	FILME RADIOLÓGICO, DIMENSÕES 35 X 35CM (Especificação : Filme radiológico, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.)	30	CAIXA
280	FIXADOR LITRO MANUAL	30	CAIXA
281	COLGADURA 35X35	5	UNIDADE
282	COLGADURA 18X24	5	UNIDADE
283	COLGADURA 24X30	5	UNIDADE
284	COLGADURA 30X40	5	UNIDADE
285	REVELADOR MANUAL	20	CAIXA
286	HOMOGENEIZADOR DE TUBO HEMATOLÓGICO Velocidade ajustável de 0 a 25 rpm (Rotação de 360° em torno do eixo horizontal). o Capacidade minima de 30 até 42 tubos de ensaio de diversos modelos. 14 a 16 mm. (10 a 15 ml) 10 a 13 mm. (4 ml) o Presilhas para fixação dos tubos em plástico de alta durabilidade	1	UNIDADE
287	CENTRIFUGA PARA ROTINA LABORATORIAL, 24 TUBOS DE 10 ML	2	UNIDADE
288	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1	UNIDADE
289	APARELHO BIOQUIMICA SEMI AUTOMÁTICO	1	UNIDADE
290	LAMPARINA DE VIDRO COM TAMPA E PAVIO	2	UNIDADE
291	SUPORTE/ESTANTE WESTERGREEN (VHS) PARA 5 PROVAS	1	UNIDADE
292	PIPETAS PARA VHS (WESTERGREEN)	10	UNIDADE
293	PÉRA PARA PIPETAS DE VIDRO	10	UNIDADE
294	EPPDORFF	1000	UNIDADE
295	TUBO FALCON 10 ML	200	UNIDADE
296	PISSETA 500 ML	10	UNIDADE
297	PISSETA 500 ML (COR ÂMBAR)	10	UNIDADE
298	ESTANTE DE ARAME PVC 120 FUROS - 17MM	3	UNIDADE
299	ESTANTE DE ARAME PVC 24 FUROS - 17MM	3	UNIDADE
300	ESTANTE DE ARAME PVC 40 FUROS - 13MM	3	UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



301	ESTANTE DE ARAME PVC 40 FUROS - 17MM	3	UNIDADE
302	ESTANTE DE ARAME PVC 12 FUROS - 13 MM	3	UNIDADE
303	ESTANTE DE ARAME PVC 12 FUROS - 17 MM	3	UNIDADE
304	ESTANTE DE ARAME PVC 100 FUROS - 13 MM	3	UNIDADE
305	ESTANTE DE ARAME PVC 24 FUROS - 13 MM	3	UNIDADE
306	ESTANTE DE ARAME PARA TUBOS DE ENSAIO REVESTIDA EM PVC 20 MM	3	UNIDADE
307	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 2 ML COM EDTA	500	UNIDADE
308	GARROTE DE PUNÇÃO VENOSA	10	UNIDADE
309	TUBO DE COLETA PARA COLETA DE SANGUE À VACUO EDTA 5ML	3750,000	UNIDADE
309a	TUBO DE COLETA PARA COLETA DE SANGUE À VACUO EDTA 5ML COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	937,000	UNIDADE
310	TUBO DE COLETA PARA COLETA DE SANGUE À VACUO COM ACELERADOR COAGULAÇÃO	3750,000	UNIDADE
310.a	TUBO DE COLETA PARA COLETA DE SANGUE À VACUO EDTA 5ML COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	937,000	UNIDADE
311	ESTANTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS 14 - 17 MM	10	UNIDADE
312	PINÇA KELLY CURVA OU RETA, PARA COLETA DE LINFA	5	UNIDADE
313	FITA REAGENTE PARA ANALISE DEURINA COM 100 TIRAS	50	UNIDADE
314	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA	1000,000	UNIDADE
315	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL	1000,000	UNIDADE
316	LAMINULA 22MMX22MM PARA MICROSCOPIA	4000,000	UNIDADE
316.a	LAMINULA 22MMX22MM PARA MICROSCOPIA COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	1000,000	UNIDADE
317	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15	1000,000	UNIDADE
318	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAN	6	CONJUNTO
319	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL - NEELSEN	6	CONJUNTO
320	TESTE RAPIDO HIV	1000,000	UNIDADE
321	SERINGA DE 10ML	3500,000	CAIXA
321.a	SERINGA DE 10ML COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	750,000	CAIXA
322	SERINGA DE 5 ML	5000,000	CAIXA
322.a	SERINGA DE 5 ML COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.	1250,000	CAIXA
323	AGULHAS 28X28	3000,000	CAIXA
323.a	AGULHAS 28X28COTA RESERVADA 25% CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006	875,000	CAIXA
324	SCALP N 25	500	UNIDADE
325	BANDEJA SIMPLES EM AÇO INOX PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	1	UNIDADE
326	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO DE 10ML	2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



			UNIDADE
327	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO DE 25ML	2	UNIDADE
328	PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO DE 25ML	2	UNIDADE
329	FATOR REUMATOIDE LÁTEX (FR LÁTEX)	50	UNIDADE
330	VDRL PRONTO USO 10ML COM CONTROLE	100	UNIDADE
331	LATEX FR	50	UNIDADE
332	SORO DE COOMBS	10	UNIDADE
333	ALBUMINA BOVINA 22 %	10	UNIDADE
334	OLEO DE IMERSÃO MICROSCÓPIA 100ML	10	UNIDADE
335	TGO/AST - MÉTODO CINÉTICO UV	20	UNIDADE
336	TGP / ALT - MÉTODO CINÉTICO UV	20	UNIDADE
337	EDTA 5%	5	UNIDADE
338	AZUL DE METILENO FRASCO 1L	5	UNIDADE
339	LUGOL FORTE 2%	5	UNIDADE
340	LUGOL FRACO 1%	5	UNIDADE
341	LYSE (ABX MICROS 60)	15	UNIDADE
342	CLEANER (ABX MICROS 60)	30	UNIDADE
343	DILUENTE (ABX MICROS 60)	15	UNIDADE
344	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 1 KG	50	UNIDADE
345	CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 100 UND	100	UNIDADE
346	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	60	UNIDADE
347	CORANTE GIEMSA	2	UNIDADE
348	TUBO DE URINA PARA CENTRIFUGAÇÃO 10 ML	1	UNIDADE
349	KIT PARASITOLÓGICO FEZES PENEIRA	1	PACOTE
350	APARELHO DE PA MANUAL	30	UNIDADE

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se devido à imprescindibilidade da aquisição do objeto, tendo em linha de consideração que a paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços de saúde prestados e a manutenção do atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município de Soure acarretaria em prejuízos irreparáveis para a Administração Pública, além de causar perigo de morte iminente aos munícipes que buscam a rede pública de saúde como meio para manutenção e recuperação de suas enfermidades.

3.2. Os materiais técnicos e laboratoriais constantes neste termo visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde e no Hospital Municipal Menino Deus, e todos os outros órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A presente aquisição justifica-se ainda pelo precípuo atendimento ao princípio da economicidade, o princípio da eficiência na administração pública e demais princípios aos quais vinculam a administração pública

4. CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

4.1. Os produtos serão recebidos de acordo com cada requisição. Sendo recebidos/conferidos pelo responsável da Prefeitura Municipal de Soure no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.2. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação no local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. As máquinas serão aceitas, da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação pelo requisitante e pelo Fiscal de Contratos. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens solicitados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 5.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos itens.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da mesma.

6.3. Exercer a fiscalização das máquinas locadas, por empregado designado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações dos materiais/marcas/quantidades descritos na planilha no item 2.

7.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos que está obrigada.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. De acordo com o disposto no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo presidente desta Casa de Leis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soure, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Soure;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Soure pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Soure pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

9.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Câmara Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

9.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Soure em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

Soure/PA, 0X de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEIA
Prefeito Municipal

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de SOURE, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-XXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAIS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE/PA.

Itens

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 15 (quinse) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com

SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.
- 10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- 10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da

38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE – CNPJ: 05.133863/0001-50

2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará -CEP 68870-000

pregoeirosoure@gmail.com
SOURE-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Sanramento de SOURE/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde de SOURE/PA conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de SOURE/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



SOURE-PA, _____ DE _____ DE

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de ___/___/___ até ___/___/___, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021;

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para empresa contratada.

8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante, Dom no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.

8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;

8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após verificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor _____ de acordo com a Portaria nº 00X/2021-GAB, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50

necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:
- 12.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de SOURE, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50



Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de SOURE/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SOURE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____